



CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E DROGADOS DE ERECHIM VALÉRIO DE LOURENÇO MARTINS – CRADE

ESTATUTO

CAPÍTULO I

A CASA E SEUS FINS

Art. 1º - Sob a denominação de CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E DROGADOS DE ERECHIM VALÉRIO DE LOURENÇO MARTINS – CRADE - foi constituída em dezoito de novembro de mil novecentos e noventa e seis uma Associação de Filantropia, sem fins econômicos, com sede na RS 135, KM 67, Bairro Peccin, Erechim/RS, CEP: 99714-899, a qual aplica Integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional para os seguintes fins e objetivos:

- Recuperar alcoólatras e drogados, sendo estas voltadas à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- Promover campanhas e arrecadações de alimentos, doações em dinheiro, móveis, utensílios domésticos e outros bens necessários para a manutenção da casa;
- Manter ininterrupto trabalho de conscientização sobre os malefícios das drogas e suas consequências físicas e sociais;

PARAGRAFO ÚNICO: A associação não distribui resultados, dividendos, bonificações, participação ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS, SEUS DIREITOS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - A CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E DROGADOS DE ERECHIM VALÉRIO DE LOURENÇO MARTINS – CRADE, se compõe de numero

2º TABELIONATO - Bel. Waldir Airton Timm - Tabelião
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: tabelionato@timm.net.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original, a mim apresentado, do que dou fé
Erechim, 23 de fevereiro de 2021 993014 - 05976
Emol: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40
0183.01.2000001.72693



Bel. Anelice Cavalli
Barragem Autorizada
TABELIONATO - 9923004-85
Bel. Roberto Cavas-Sollia
Tabelião Designado
TABELIONATO - Erechim-RS



ilimitado de associados de todos os credos religiosos e políticos, e seu tempo de duração é indeterminado.

Art. 3º - Serão associados, todos aqueles que, por indicação de um associado, tiverem deferido o requerimento de ingresso pela maioria de votos dos membros da Diretoria.

PARAGRAFO ÚNICO: Perderá a condição de associado, aquele que: Solicitar por escrito o seu pedido de demissão ao Presidente da Associação, que o submeterá a Diretoria e a Assembleia Geral.

A exclusão do associado se dará nas seguintes questões:

- a) Violação do Estatuto Social;
- b) Desvio dos bons costumes;
- c) Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- d) Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- e) Falta de pagamento por parte dos associados, de três mensalidades consecutivas;

A perda de qualidade de associado será determinada pela Diretoria da Associação e homologada pela Assembleia Geral, assegurando-se o amplo direito de defesa.

Art. 4º - Será direito dos Associados:

- a) Participar de todas as Assembleias, atividades e promoções realizadas pela CRADE;
- b) Votar e ser votado, desde que em dia com suas obrigações estabelecidas neste estatuto;
- c) Frequentar a CRADE;

Art. 5º - Serão atribuições dos Associados:

- a) Comparecer a todas as Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, atendendo às convocações;

2º TABELIONATO - Bel. Waldir Airton Timm - Tabelião
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: tabelionato@timtim.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original, a mim apresentado, do que dou fé.
Erechim, 23 de fevereiro de 2021 993014 - 05976
Emol: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40
0183.01.2000001.72694



Bel. Roberto Cavassolla
Tabelião Designado
2º Tabelionato - Erechim-RS

Bel. Analice Cavalli
Tabelião Designado
2º Tabelionato - Erechim-RS

P.M. ERECHIM
Fis. 22
Protocolo 03/20



- b) Participar de todas as campanhas e atividades que visem divulgar e arrecadar fundos ou bens, para a manutenção da CRADE;
- c) Evitar comentários desairosos sobre as atividades da CRADE, ou que venham em prejuízo aos objetivos da entidade;
- d) Pagar mensalidades fixadas em Assembleia Geral;

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 6º - A Assembleia Geral é uma reunião plenária dos associados em dia com suas obrigações, é soberana em suas decisões, e reunir-se-á anual e ordinariamente até último mês do ano corrente e extraordinariamente quando necessário, desde que haja convocação do Senhor Presidente, ou por um 1/5 dos associados. É de sua competência:

- a) Examinar e votar a prestação de contas da Associação, aprovando ou reprovando pela maioria simples dos presentes;
- b) Escolher anualmente por indicação, votação ou aclamação a Diretoria e o Conselho Fiscal, e empossá-los;
- c) Votar os estatutos, reformá-los ou alterá-los quando se fizer necessário e for precedida de convocação específica;

Art. 7º - A Assembleia Geral funcionará com dois terços (2/3) dos associados em primeira convocação e com qualquer número, meia hora depois, sendo as deliberações por maioria simples.

CAPÍTULO IV

DA DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 8º - A CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E DROGADOS DE ERECHIM VALÉRIO DE LOURENÇO MARTINS – CRADE, será administrada e dirigida por uma diretoria, da seguinte forma:

2º TABELIONATO - Bel. Waldir Airlton Timm - Tabelião
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: tabelionato@timtim.net.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original, a mim apresentado, do que dou fé.
Erechim, 23 de fevereiro de 2021, 993014 - 05976
Emol: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40
0183.01.20000031.72696



Bel. Roberto Cavazzola
Escrivão de Autenticação
2º Tabelionato - Erechim-RS
Bel. Analice Cavalli
Escrivão de Autenticação
2º Tabelionato - Erechim-RS



- a) Presidente;
- b) Vice Presidente
- c) Primeiro Secretário;
- d) Segundo Secretário;
- e) Primeiro Tesoureiro;
- f) Segundo Tesoureiro;

CAPÍTULO V

DA DIRETORIA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º - Compete ao Presidente:

- a) Presidir as assembleias, reuniões da diretoria e os trabalhos da CRADE;
- b) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Associação;
- c) Movimentar conjuntamente com o tesoureiro as contas bancárias da CRADE;
- d) Representar a CRADE ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
- e) Nomear o assessor de Relações Públicas, dentre os associados quites com as atribuições previstas neste estatuto;
- f) Passar recibo, juntamente com o Tesoureiro, de doação em dinheiro, Imóveis, móveis e semoventes;
- g) Assinar com o Tesoureiro todos os outros documentos que tragam responsabilidade financeira;

Art. 10º - Ao Vice-Presidente compete:

- a) Substituir o Presidente na sua ausência ocasional ou temporária;
- b) Assumir a Presidência da CRADE até o término da respectiva gestão, na eventualidade de renúncia, destituição ou falecimento do Presidente.

Art. 11º - Ao primeiro secretário compete:

2º TABELIONATO - Bel. Waldir Ailton Timm - Tabelião
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: tabelionato@timm.net.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original, a mim apresentado, do que dou fé.
Erechim, 23 de fevereiro de 2021 993014-05976
Emd: RS 5.30 + Selo digital: RS-1,40
0183.01.200000172896



Dr. Roberto Cavarsolli
Tabelião Designado
2º Tabelionato - Erechim-RS

Dr. Analice Cavalli
Barrister de Direito
2º Tabelionato - Erechim-RS

P.M. ERECHIM
Fis. 24
Protocolo



- a) Secretariar as reuniões da diretoria e as assembleias, lavrando as respectivas atas e procedendo a leitura delas nas reuniões de assembleias gerais seguintes;
- b) Assinar com o Presidente o expediente da CRADE;
- c) Manter sob sua guarda e responsabilidade os papéis e livros da secretária;
- d) Manter atualizado um inventário dos bens imóveis e semoventes de propriedade da CRADE;

PARAGRAFO ÚNICO: Ao segundo secretário compete:

- a) Substituir o Primeiro Secretário na ausência ocasional ou temporária e secretariar as reuniões da diretoria e as assembleias, lavrando as respectivas atas e procedendo a leitura delas nas reuniões de assembleias gerais seguintes;
- b) Assinar com o Presidente o expediente da CRADE em caso de ausência do Primeiro Secretário;
- c) Manter sob sua guarda e responsabilidade os papéis e livros da secretária;
- d) Manter atualizado um inventário dos bens imóveis e semoventes de propriedade da CRADE;

Art. 12º - Ao primeiro tesoureiro compete:

- a) Manter em dia a contabilidade;
- b) Manter sob sua guarda e responsabilidade os valores em dinheiro, cheques, cartões de débito, crédito e de movimentação bancárias, bem como quaisquer outros meios eletrônicos de movimentações financeiras;
- c) Passar recibo de pagamento das mensalidades;
- d) Passar recibo, juntamente com o Presidente, de doação em dinheiro, Imóveis, móveis e semoventes;
- e) Movimentar, conjunta e solidariamente com o Presidente, as contas bancárias da CRADE;
- f) Assinar com o Presidente todos os outros documentos que tragam responsabilidade financeira;

PARAGRAFO ÚNICO: Ao segundo tesoureiro compete:

2º TABELIONATO - Bel. Waldir Ailton Timm - Tabelião
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: tabelionato@tjm.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original, a mim apresentado, do que dou fé.
Erechim, 23 de fevereiro de 2021 993014 - 05976
Emol: R\$ 5,30 + Selodigital: R\$ 1,40
0183.01.2000001.72697



Bel. Anelice Cavalli
2º Tabelião Autôntica
Bel. Roberto Cavassolla
2º Tabelião Designatário

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro na sua ausência ocasional ou temporária;
- b) Manter em dia a contabilidade;
- c) Manter sob sua guarda e responsabilidade os valores em dinheiro, cheques, cartões de débito, crédito e de movimentação bancárias, bem como quaisquer outros meios eletrônicos de movimentações financeiras;
- d) Passar recibo de pagamento das mensalidades na ausência do primeiro tesoureiro;
- e) Passar recibo, juntamente com o Presidente, de doação em dinheiro, Imóveis, móveis e semoventes na ausência do primeiro tesoureiro;
- f) Movimentar, conjunta e solidariamente com o Presidente, as contas bancárias da CRADE ausência ocasional ou temporária do primeiro tesoureiro;
- g) Assinar com o Presidente todos os outros documentos que tragam responsabilidade financeira na ausência ocasional ou temporária do primeiro tesoureiro;

Art. 13º - A gestão da diretoria terá duração de dois (2) anos, a contar da data da posse, podendo cada integrante da diretoria ser reeleito para o mesmo cargo, por mais dois períodos consecutivos.

Art. 14º - A diretoria reunir-se-á mensalmente, em dias previamente marcados para tratar de assuntos de interesse da CRADE.

PARAGRAFO ÚNICO: A associação não remunera, não concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, associados instituidores, benfeitores ou equivalentes.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 15º - A CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E DROGADOS DE ERECHIM VALÉRIO DE LOURENÇO MARTINS – CRADE, terá um Conselho Fiscal composto de seis membros, definidos como três membros efetivos e três membros suplentes, eleitos na mesma assembleia da eleição da nova diretoria administrativa, dentre



Bel. Analício Cavalari
Tabelião Designado
2º Tabelionato - Erechim-RS
Bel. Roberto Cavassolli
2º Tabelionato - Erechim-RS



os associados passíveis de serem votados, os quais, entre si, por voto, aclamação ou indicação, escolherão quem presidirá o Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As reuniões do Conselho Fiscal serão mensalmente, com a presença dos membros efetivos, caso algum membro efetivo esteja impossibilitado será substituído por um membro suplente na ordem de eleição;

Art. 16º - A gestão do Conselho Fiscal terá duração de dois (2) anos, a contar da data da posse, sendo necessário a renovação de pelo menos um membro efetivo e um membro suplente a cada eleição, sendo que os demais não poderão permanecer mais que dois mandatos consecutivos.

Art. 17 - Serão atribuições do Conselho Fiscal:

- Fiscalizar sobre todos os aspectos a gestão da diretoria;
- Convocar Assembleia Extraordinária para decidir sobre improbidade administrativa, malversação de verbas ou qualquer fato que implique em necessária ou conveniente destituição da diretoria ou algum de seus membros;
- Executar decisão da Assembleia representando pelo Presidente do Conselho Fiscal, nos atos judiciais necessários à apuração de fatos ou reparações em favor da CRADE que envolvam a Diretoria;
- Emitir Parecer do Conselho Fiscal sobre a Prestação de Contas na Assembleia Geral Ordinária;

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO

Art. 18º - Constituir-se-á patrimônio da CRADE:

- Doações, legados, mensalidades, móveis, imóveis e semoventes;
- Todos os valores em moeda nacional ou estrangeira deverão ser depositados em conta bancária, tão logo possível após o recebimento.

2º TABELIONATO - Bel. Waldir Airton Timm - Tabelião
Rua Itália, 110 - 99700-014, Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: tabellionato@timt.com.br

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original, a mim apresentado, do que dou fé.
Erechim, 23 de fevereiro de 2021 993014 - 05976
Emol. R\$ 5,30 + Selo Digital: R\$ 1,40
0183.01.2000001.72699



Bel. Analice Cavalli
Bacharel em Direito
TABELIONATO - Erechim-RS

Bel. Roberto Cavassola
Tabelião Designado
2º Tabelionato - Erechim-RS



CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE

Art. 19º - Escrituração de acordo com os princípios fundamentas de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

- a) As receitas e despesas devem ser reconhecidas, mensalmente, respeitando os Princípios Fundamentais de Contabilidade, em especial os Princípios da Oportunidade e da Competência.
- b) As entidades sem finalidade de lucros devem constituir provisão em montante suficiente para cobrir as perdas esperadas, com base em estimativas de seus prováveis valores de realização, e baixar os valores prescritos, incobráveis e anistiados.
- c) As doações, subvenções e contribuições para custeio são contabilizadas em contas de receita. As doações, subvenções e contribuições patrimoniais, inclusive as arrecadadas na constituição da entidade, são contabilizadas no patrimônio social.
- d) As receitas de doações, subvenções e contribuições para custeio ou investimento devem ser registradas mediante documento hábil.
- e) Os registros contábeis devem evidenciar as contas de receitas e despesas, superávit ou déficit, de forma segregada, quando identificáveis por tipo de atividade, tais como educação, saúde, assistência social, técnico-científica e outras, bem como, comercial, industrial ou de prestação de serviços.
- f) As receitas de doações, subvenções e contribuições recebidas para aplicação específica, mediante constituição ou não de fundos, devem ser registradas em contas próprias segregadas das demais contas da entidade.
- g) O valor do superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta Superávit ou Déficit do Exercício enquanto não aprovado pela assembleia dos associados e após a sua aprovação, deve ser transferido para a conta Patrimônio Social.

PARAGRAFO ÚNICO: as demonstrações contábeis devem ser elaboradas pela entidade sem finalidade de lucros conforme descrição: balanço patrimonial, a demonstração do resultado do período, a demonstração das mutações do patrimônio

2º TABELIONATO - Bel. Waldir Airton Timm - Tabelião
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: tabelionato@timm.nol.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original, a mim apresentado, do que dou fé.
Erechim, 23 de fevereiro de 2021 993014 - 05976
Emol. R\$ 5,30 + Selo digital R\$ 1,40
0183.01|2000001|72700

Bel. Roberto Cavassola
2º Tabelião Designado
Tabelionato - Erechim-RS

Bel. Alice Cavalli
Tabelião Autorizada
Tabelaionato - Erechim-RS



líquido, a demonstração dos fluxos de caixa e as notas explicativas, conforme previsto na NBC TG 26 ou na Seção 3 da NBC TG 1000, quando aplicável.

CAPÍTULO IX

DA MANUTENÇÃO

Art. 20º - A manutenção da CRADE será feita com recursos advindos de ofertas, de verbas particulares ou públicas, legados, mensalidades, contribuições e promoções.

Art. 21º - Não serão remunerados, sob qualquer forma, cargos da diretoria e não serão distribuídos lucros, bonificações, comissões ou vantagens aos associados ou mantenedores.

Art. 22º - Os membros não respondem pessoal ou subsidiariamente pelas obrigações sociais ou comerciais da CRADE, cuja responsabilidade se limita ao valor de seu capital ativo.

Art. 23º - A CRADE, poderá estabelecer unidades em outros municípios, desde que obedecendo às regras deste estatuto.

Art. 24º - O Assessor de Relações Públicas terá como atribuições:

- a) Divulgar os trabalhos da CRADE, utilizando-se dos meios de comunicação, sempre objetivando evidenciar a entidade;
- b) Pleitear por verbas particulares ou públicas, e auxiliar na arrecadação de fundos e bens para a manutenção da CRADE;
- c) Repassar imediatamente ao presidente, ou, ao primeiro tesoureiro ou na sua ausência ao segundo tesoureiro, quaisquer valores a que venha receber em nome da CRADE;
- d) Repassar ao presidente, ou, ao primeiro secretário ou na sua ausência ao segundo secretário os imóveis e objetos recebidos em nome da CRADE;
- e) Prestar contas à diretoria, bimestralmente, de seus trabalhos e arrecadações;

2º TABELIONATO - Bel. Waldir Ailton Timm - Tabelião
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: tabelionato@timm.net.br

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original, a mim apresentado, do que dou fé.
Erechim, 23 de fevereiro de 2021 993014-05076
Emol: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40
0183.01.2000001.72701

Bel. Analice Cavalli
Tabelião Desafiado
Tabelionato Erechim-RS



CAPÍTULO X

DIPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25º - Em caso de dissolução ou extinção desta Associação Social Filantrópica, após o balanço de encerramento, destina o eventual patrimônio remanescente, às Instituições congêneres, pessoa jurídica de igual natureza e cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social ou entidade pública a critério da assembleia de encerramento.

PARÁGRAFO ÚNICO: A dissolução da CRADE, somente poderá ser decidida pelo voto de dois terços (2/3) dos membros participantes da Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim.

Art. 26º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral e lavradas em ata.

Art. 27º - O funcionamento da casa será regulamentado por regimento interno a ser aprovado em Assembleia Geral.

Art. 28º - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação e somente poderá ser reformada pela Assembleia Geral inclusive quanto à administração, especialmente convocada para esse fim, pelo voto de dois terços (2/3) dos associados presentes.

Erechim, 06 de novembro de 2020.



1º Tabelionato
Erechim - RS
Presidente
Vanderlei Luis Ribeiro



1º Tabelionato
Erechim - RS
Vice-Presidente
José Carlos Rocha Marinho

2º TABELIONATO - Bel. Waldir Airton Timm - Tabelião
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: tabelionato@timm.not.br



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original, a mim apresentado, do que dou fé.
Erechim, 23 de fevereiro de 2021 993014 - 05976
Emol: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40
0183.01.2000001.72702

Bel. Analice Cavalli
Tabelião Autorizada
2º Tabelionato - ERECHIM-RS
Bel. Roberto Cavassolla
Tabelião Designado
2º Tabelionato - Erechim-RS



P.M. ERECHIM
 Fis. 30
 Protocolo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 COMARCA DE ERECHIM
 RUA ARATIBA, 31, 4º ANDAR, SALA 407 | CEP: 99700-074
 FONE: (54) 3519.7120 - Site: www.registrosespeciaiserechim.com.br

Registros Especiais
 Erechim



AVERBAÇÃO - Certifico que o ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO foi arquivado juntamente com a ALTERAÇÃO DE ESTATUTO E CONSOLIDAÇÃO da "CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E DROGADOS DE ERECHIM VALÉRIO DE LOURENÇO MARTINS (CRAZE)", consubstanciada na Ata n.º 102, este protocolada sob nº 59021 em 09/11/2020, transcrita no Livro A-58, na f.º 87, sob nº 19-1490, nesta data, e devidamente **AVERBADO** no Registro Constitutivo da Associação, sob número 1490, no Livro nº 11, pelas folhas 039 e 040, em data de 22 de janeiro de 1997, do **ERECHIM**, 1 de dezembro de 2020.

Israél Melo Azevedo, 2º Registrador Substituto
 Total: R\$ 145,90 + R\$ 12,10 + R\$ 198,00 Exame documentos: R\$ 42,40 (0187.04.200002.00145 + R\$ 3,30) Digitalização: R\$ 30,40 (0187.03.160002.06583 + R\$ 2,70) Processamento eletrônico: R\$ 5,00 (0187.01.1700005.36827 + R\$ 1,40) Conf. doc. via internet: R\$ 5,00 (0187.01.1700005.36828 + R\$ 1,40) Averbação PJ sem fins econômicos: R\$ 63,10 (0187.04.200002.00146 + R\$ 3,30)

2º TABELIONATO - Bel. Waldir Airton Timm - Tabelião
 Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
 E-mail: tabelionato@timtmm.net.br

AUTENTICACÃO

Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original, a mim apresentado, do que dou fé.
 Erechim, 23 de fevereiro de 2021 993014 - 05976
 Emol: R\$ 5,30 + Selo digital: R\$ 1,40
 0183.01.200001.72703



1º Tabelionato de Notas



Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
 Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã
 Fone (54) 3015-1221 • primeira.tabelionato@erechim.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA com as existentes nos arquivos deste Tabelionato, a firma de: **José Carlos Rocha Marinho** - indicada com a seta, a pedido da parte interessada.
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE. (33061-4;17608)
 Erechim, 9 de novembro de 2020
 Emol: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,40 Selo.
 0182.01.200001.04208 [D62]

Alessandra Karin Fantin
 Escrevente Autorizada

1º Tabelionato de Notas



Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
 Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã
 Fone: (54) 3015-1221 • primeira.tabelionato@erechim.com.br

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de: **Vanderlei Luis Ribeiro** - indicada com a seta de uso deste tabelionato.
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE. (30659-4417599)
 Erechim, 9 de novembro de 2020
 Emol: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,40 Selo.
 0182.01.200001.04199 [B9A]

Alessandra Karin Fantin
 Escrevente Autorizada